

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 66, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições conferida pelo inciso XI do artigo 2º da Portaria Nº 62, de 16 setembro de 2020, publicada no DODF Nº 178, de 18 de setembro de 2020, página 10; em observância a Lei 6.302, de 16 de maio de 2019 e ao Decreto nº 39.895, de 14 de junho de 2019, resolve: CONVERTER EM PECÚNIA, com base no artigo 142 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011: 420(quatrocentos e vinte) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, não usufruídos, do servidor CLOVES VIEIRA SANTOS, matrícula 23.859-7, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, por ter aposentado conforme Ordem de Serviço nº 97, de 30 de setembro de 2020, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV, publicada no DODF nº187, de 01 de outubro de 2020, p.26. Processo SEI nº 04017-00013997/2020-73; 450(quatrocentos e cinquenta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, não usufruídos, da servidora LUCIA MARIA NOBRE, matrícula 32.151-6, Inspetor Fiscal, por ter aposentada conforme Ordem de Serviço nº 97, de 30 de setembro de 2020, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV, publicada no DODF nº187, de 01 de outubro de 2020, p.26. Processo SEI nº 04017-00013910/2020-68; 150(cento e cinquenta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, não usufruídos, do servidor MILTON BEZERRA DE SOUSA, matrícula 24.607-7, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, por ter aposentado conforme Ordem de Serviço nº 97, de 30 de setembro de 2020, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV, publicada no DODF nº187, de 01 de outubro de 2020, p.26. Processo SEI nº 04017-00013908/2020-99.

VALTERSON DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 60, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de encontrar imóvel para instalar a CASA DA MULHER BRASILEIRA, em face de sua interdição e, ainda, que o Governo do Distrito Federal não possui imóvel próprio que possa atender à demanda de instalação da referida unidade, bem como a necessidade de constituição de Comissão composta por servidores da Secretaria para a prática dos devidos atos administrativos, com vistas à locação do imóvel visando a transferência da Casa da Mulher Brasileira do Distrito Federal, para um novo local, conforme justificativas apresentadas no processo SEI nº 04011-00001222/2020-14, resolve:

Art. 1º Designar IRINA ABIGAIL TEIXEIRA STORNI, matrícula 02743930, VIVIANNE LORENNA SILVA VIEIRA DE MELO, matrícula 02771268, ANGELA BACKX NORONHA, matrícula 02771659, POLLYANA DA CUNHA GONCALVES, matrícula 016627946 para, sob a presidência da primeira servidora, comporem Comissão com a finalidade de, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação da presente Portaria:

- I - realizar levantamento do quantitativo de pessoal a ser transferido para o novo imóvel e dimensionar a área total do imóvel, visando atender as necessidades de alocação de pessoas, bem como demais espaços necessários à instalação da Casa da Mulher Brasileira;
- II - relacionar e dimensionar a infraestrutura capaz de suportar as redes lógica, elétrica e telefônica para atendimento das unidades administrativas da Casa da Mulher Brasileira;
- III - levantar, por meio de pesquisa de mercado, o valor médio estimado da contratação;
- IV - realizar as adequações porventura necessárias, no Projeto Básico elaborado, condizente com as necessidades logísticas, administrativas e operacionais para atendimento das demandas da Casa da Mulher Brasileira, apresentando justificativa para os critérios adotados em sua elaboração, e submetê-las à aprovação da Secretária de Estado da Mulher;
- V - elaborar minuta de Aviso de Procura de Imóvel, a fim de dar publicidade à pretensa contratação;
- VI - receber, analisar e indicar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, mediante justificativa e fundamentação técnica, que será submetida à apreciação e aprovação da Secretária de Estado da Mulher;
- VII - a Comissão deverá fundamentar toda exclusão de proposta porventura apresentada e justificar aquelas que forem selecionadas.

Art. 2º Fica autorizada a Comissão, a requisitar auxílio técnico para desenvolver as atividades a ela elencadas, sempre que necessitar.

Art. 3º A Comissão deverá observar a legislação vigente que rege a matéria, em especial o Decreto nº 33.788/2012, o Parecer Normativo 949/2012 - PROCAD/PGDF e o Decreto nº 23842/2003.

Art. 4º Após a aprovação do imóvel a ser locado, os autos deverão ser encaminhados à Subsecretaria de Administração Geral para os devidos procedimentos administrativos da pretensa contratação

Art. 5º A presente Comissão deverá elaborar, ainda, Projeto Básico com vistas a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mudança, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Mulher.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERICKA SIQUEIRA NOGUEIRA FILIPPELLI

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 53, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Institui Grupo de Trabalho para desenvolver o Projeto Piloto de Gestão de Riscos no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para desenvolver o Projeto Piloto de Gestão de Riscos no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF, que terá a seguinte composição:

- I - FLÁVIO BOERES JUVENCIO - matrícula nº 186.447-5;
- II - LUANA KATHERYNE DE SOUZA DANTAS - matrícula nº 169.0410-9;
- III - MARCLEITON VILAROUCA TEXEIRA - matrícula nº 1.694.558-1;
- IV - CAROLINE RODRIGUES AZEVEDO - matrícula nº 1.660.428-8;
- V - DANIEL SARTORE BUSO - matrícula nº 187.050-5;
- VI - JEFFERSON VIRGÍLIO DE SOUZA - matrícula nº 186.273-1;
- VII - LARISSA LUCENA REZENDE - matrícula nº 187.260-5;
- VIII - DINÁ MARIA GUIMARÃES DA SILVA - matrícula nº 1.661.644-8;

§ 1º O Grupo de Trabalho será presidido pelo Assessor de Gestão Estratégica e Projetos.

§ 2º Os trabalhos do Grupo serão consolidados pela Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos.

Art. 2º O objetivo do Projeto Piloto é o de implantar a metodologia da Gestão de Riscos, com o apoio institucional da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, em seis iniciativas vinculadas ao Planejamento Estratégico, e de garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança, de forma contínua e progressiva, nos termos estabelecidos pelo Comitê Interno de Governança Pública e Gestão de Riscos da SEAGRI/DF, quais sejam:

- a) aprimoramento da política de regularização das áreas públicas rurais;
- b) retirada da vacina contra Febre Aftosa;
- c) programa Boas Práticas;
- d) implantação do Plano de Dados Abertos;
- e) implantação do Crédito Fundiário; e
- f) revisão das Compras Institucionais.

Art. 3º O gerenciamento dos riscos de cada Subsecretaria será de responsabilidade do titular da Unidade, nos termos da Portaria nº 27/2020 - GAB/SEAGRI, de 19 de junho de 2020.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá 60 (sessenta) dias, a contar da publicação, para apresentar ao Comitê a matriz de Riscos de cada iniciativa escolhida.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 203, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONCEDER abono de permanência a BRISAMAR INACIO DO NASCIMENTO, matrícula 100.745-9, no cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de acordo com o Art. 3º da EC nº 47/05, com amparo na Decisão nº 20/2012 – TCDF combinado com o artigo 114 da Lei Complementar nº 840/2011, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, a contar de 07/09/2020. Processo SEI Nº 00070-00004680/2020-31.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e especialmente atendendo ao que dispõe